



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N. 756/2014 - de 28 de maio de 2014.

DISPE SOBRE A SUSPENSO DE
CONCESSO DE NOVAS LICENAS
ESPECIAIS PARA EXTRAO DE AREIA E
PEDREGULHO.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de
So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica suspensa a concesso de licenas especiais para extrao
de areia e pedregulho no municpio de Guatapar, em qualquer modalidade de extrao, pelo
perodo de 12 (doze) meses a contar da data de publicao desta Lei.

Art. 2 - As licenas j concedidas at a data da publicao desta Lei
podero ser renovadas conforme legislao vigente.

Art. 3 - Aps o perodo de que trata o art. 1, o Conselho Municipal de
Defesa do Meio Ambiente ser responsvel por elaborar parecer tcnico avaliando a
necessidade de prorrogao, ou no, da suspenso.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas
as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MS DE MAIO
DOIS MIL E QUATORZE.

SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas